



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

VERSÃO INICIAL

REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 9.7 - INVESTIMENTO NA SAÚDE E NAS INFRAESTRUTURAS SOCIAIS QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO NACIONAL, REGIONAL E LOCAL, PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE SAÚDE, PARA A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE MELHOR ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS, CULTURAIS E DE RECREIO, ASSIM COMO PARA A TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS INSTITUCIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE BASE COMUNITÁRIA

INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE SAÚDE

AVISO N.º CENTRO-42-2021-34

DOMÍNIO DA INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

(19/11/2021)

O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

a = Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades;

b = Demonstração do contributo para os objetivos do Programa e da Estratégia EUROPA 2020;

c = Demonstração da viabilidade técnica e sustentabilidade financeira;

d = Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais;

e = Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais;

f = Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género;

$$MP = 0,20*a + 0,15*b + 0,15*c + 0,20*d + 0,15*e + 0,15*f$$

a. Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades.

Este critério avalia se a candidatura apresentada contribui para a redução das disparidades ao nível da capacidade assistencial na rede pública de cuidados hospitalares, através do seguinte subcritério:

a1. Coesão territorial

[Aumento do n.º de utentes servidos ou de capacidade instalada, decorrente da intervenção*]

** Comparação de valores antes e após o projeto (para a(s) valência(s)/serviços/tecnologias intervencionada(s)), no ano seguinte à realização do projeto: $((n+1-n)/n*100)$*

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos [$>5\%$]
- Elevado a 4 pontos [de $3,6\%$ a 5%]
- Médio a 3 pontos [de $2,6\%$ a $3,5\%$]
- Reduzido a 2 pontos [de 1% a $2,5\%$]
- Muito Reduzido a 1 ponto [$<1\%$]

b. Demonstração do contributo para os objetivos do Programa e da Estratégia EUROPA 2020

Este critério avalia o compromisso da candidatura para com os objetivos definidos nas estratégias nacional e europeia, através do seguinte subcritério:

b1. Objetivos do PO e da Estratégia EUROPA 2020

Tendo em consideração que são objetivos nacionais e comunitários a melhoria do acesso e da qualidade da rede pública de cuidados de saúde, com uma lógica subjacente de racionalização e maximização dos investimentos, o presente subcritério é pontuado de Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando se trata de um investimento que visa concretizar a reforma hospitalar (pela fusão de serviços, reformulação das carteiras de serviços das unidades ou ajustamento das suas áreas de influência) e inclui o incremento de tecnologias e equipamentos para reforço da cobertura de serviços hospitalares diferenciados e especializados;
- Elevado a 4 pontos - quando se trata de um investimento que visa concretizar a reforma hospitalar (pela fusão de serviços, reformulação das carteiras de serviços das unidades ou ajustamento das suas áreas de influência);
- Médio a 3 pontos - quando se trata de um investimento que contribui para o reforço da cobertura de serviços hospitalares diferenciados e especializados através do incremento de tecnologias e equipamentos;
- Reduzido a 2 pontos - todas as que não demonstrem os resultados acima especificados;

c. Demonstração da viabilidade técnica e sustentabilidade financeira

Este critério avalia a capacidade de autossustentação da candidatura em termos técnicos e financeiros, através do seguinte subcritério:

c1. Sustentabilidade da operação

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado com Reduzido ou Elevado, correspondendo:

- Elevado a 4 pontos - quando a candidatura demonstra capacidade de manutenção dos meios técnicos e financeiros, durante os 5 anos subsequentes ao investimento;
- Reduzido a 2 pontos - quando a candidatura não demonstra os resultados acima especificados;

d. Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais

Este critério avalia o contributo da candidatura em termos de aderência da oferta à procura, através do seguinte subcritério:

d1. Otimização de recursos

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando se trata de um investimento com vista à qualificação/consolidação da rede hospitalar prioritariamente concentrado em centros urbanos estruturantes (Coimbra, Leiria, Viseu, Castelo Branco, Guarda, Aveiro, Caldas da Rainha, Abrantes, Tomar e Torres Novas);
- Elevado a 4 pontos - quando se trata de um investimento destinado ao reforço de serviços altamente especializados ou valências com taxa de cobertura insuficiente na respetiva área de influência;
- Médio a 3 pontos - quando se trata de um investimento que visa colmatar falhas ao nível das tecnologias ou equipamentos nos cuidados hospitalares;
- Reduzido a 2 pontos - quando o investimento não se adegue às necessidades acima especificadas;

A esta valoração estão subjacentes as prioridades definidas no Programa e constantes do n.º 3 do ponto 5 do presente Aviso.

e. Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais

Este critério avalia as medidas de minimização de impacte ambiental contempladas na candidatura, através do seguinte subcritério:

e1. Sustentabilidade ambiental nos equipamentos de saúde

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - as infraestruturas cuja requalificação permita a obtenção mínima da Classe Energética A, e apresentem medidas de poupança de água;
- Elevado a 4 pontos - as infraestruturas cuja requalificação permita a obtenção mínima da Classe Energética A; as aquisições de equipamentos que incorporem tecnologia e/ou processos de

fabrico mais ecológicos certificados de acordo com as normas internacionais adotadas em matéria ambiental (ex.: ISO, EMAS, outras);

- Médio a 3 pontos - as intervenções em infraestruturas existentes que permitam a melhoria da eficiência energética do edifício em pelo menos duas classes energéticas; as aquisições de equipamentos que cumpram as normas mínimas de fabrico, nacionais e europeias, em matéria ambiental;
- Muito Reduzido a 1 ponto - todas as que não demonstrem os resultados acima especificados;

f. Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género

Este critério avalia a existência em candidatura de mecanismos de diferenciação positiva em matéria das políticas sociais de igualdade, através do seguinte subcritério:

f1. Direitos Humanos

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - a candidatura contempla mecanismos que possibilitam a prossecução dos objetivos de ambas as políticas;
- Médio a 3 pontos - a candidatura apenas contempla mecanismos que visam a prossecução dos objetivos de uma das políticas;
- Muito Reduzido a 1 ponto - a candidatura não contempla qualquer tipo de mecanismo tendente à prossecução das políticas.